



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2025

CONTRATO Nº 00084/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Myllena Nayara Leandro Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, SN - Centro - Duas Estradas - PB, CPF nº 708.736.854-07, Carteira de Identidade nº 4.249.712 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** - AVENIDA JUAREZ TAVORA, 1359, SALA 101, TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 36.725.048/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Duas Estradas - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 371.864,25 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO: Para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura seca ou suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades.	INTIMUS	PCT	250	2,38	595,00
2	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade, altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho p	BIGFRAL	PACOTE	1500	9,30	13.950,00
3	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho M	BIGFRAL	PACOTE	1500	10,00	15.000,00
4	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor	BIGFRAL	PACOTE	1500	10,30	15.450,00

62

	tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho G					
5	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho GG	BIGFRAL	PACOTE	1500	10,00	15.000,00
6	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho EXTRA GG	BIGFRAL	PACOTE	1500	9,00	13.500,00
8	APARELHO DE BARBEAR: aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação.	GILETE	UND	150	0,89	133,50
9	BALAO SÉRIE CLASSIC tamanho 6.5 liso diversas cores (pacote com 50 unidades)	ART-LATEX	PCT	300	5,66	1.698,00
10	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPAS capacidade de 10 litros e resistente ao peso, alça de metal, padrão.	IGUAL	UND	375	13,45	5.043,75
11	CESTO PARA LIXO telado (vazado), material plástico, capacidade 10 L.	IGUAL	UND	250	5,98	1.495,00
12	CESTO PARA LIXO, material plástico, capacidade 20 L, características adicionais com tampa.	IGUAL	UND	250	17,00	4.250,00
13	Colher descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	PCT	375	2,50	937,50
14	COLÔNIA INFANTIL lavanda, formula hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 120 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	XUXINHA	UND	275	2,96	814,00
17	COPO DESCARTAVEL, capacidade mínima para 50ml, material polipropileno, contendo 100 unidades.	COPOBRÁS	PCT	250	3,19	3.190,00
18	CREME DENTAL INFANTIL em pasta, com flúor, tubo flexível com no mínimo 90g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	COLGATE	UND	250	2,98	797,50
19	CREME PARA PENTEAR sem enxágue infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, Frasco com no mínimo 250ml do produto.	PALMOLIVE	UND	125	4,00	500,00
20	CREOLINA, antiséptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 1 L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UFE	UND	75	7,19	539,25
22	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, com 360 ml.	SECAR	UND	1000	5,50	5.500,00
25	ESCOVA DENTAL, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais, tipo cerdas médias.	CONDOR	UND	50	2,39	119,50
26	ESPANADOR, material cabo madeira, comprimento cabo 40cm, características adicionais torneado e reforçado.	BRASIL	UND	75	5,50	412,50
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO esponja de limpeza material lã	ASSOLAN	UND	475	2,00	950,00

R

Queto. 60

	de aço carbono biodegradável, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 90mmx40mm espessura mínima 0,30mm. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades.					
28	ESPONJA LIMPEZA, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/ mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, verde e amarela.	BETAMIX	UND	1000	0,67	670,00
29	FACA 10" faca inox com 10 polegadas.	TRAMONTINA	UND	20	5,50	110,00
30	Faca descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	PCT	275	2,50	687,50
31	FLANELA, material algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela.	PRISCO	UND	500	0,90	450,00
32	FÓSFORO, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforo em madeira com a ponteira em pólvora.	BILLA	PCT	150	2,50	375,00
33	Fraldas descartáveis infantil com formato anatômico, elástico nas pernas fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, pacote contendo 40 unidades no mínimo, tamanho XG.	PETECA	PACOTE	1000	31,00	31.000,00
34	Fraldas descartáveis infantil com formato anatômico, elástico nas pernas fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, pacote contendo 48 unidades no mínimo, tamanho G.	PETECA	PACOTE	1000	29,00	29.000,00
35	Fraldas descartáveis infantil com formato anatômico, elástico nas pernas fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, pacote contendo 56 unidades no mínimo, tamanho M.	PETECA	PACOTE	1000	32,00	32.000,00
36	Fraldas descartáveis infantil com formato anatômico, elástico nas pernas fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, pacote contendo 66 unidades no mínimo, tamanho P.	PETECA	PACOTE	1000	32,00	32.000,00
37	Garfo descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	PCT	300	3,00	900,00
38	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica para café, com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, cores variadas, com ampola de vidro, rolha dosadora e tampa plástica.	ALADIM	UND	50	30,00	1.500,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca. pacote com 50 unidades.	SPLASH	UND	750	1,00	750,00
40	HASTES FLEXÍVEIS: Com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 75 unidades.	COTTON	CX	175	1,79	313,25
41	INSETICIDA aerossol 300 ml, composto de DAlétrina 0,1%, Permetrina 0,2%, Tetrametrina 0,2%, solvente alifático, propelente (propano/butano), sem CFC, princípio ativo DAlétrina, embalado em frasco metálico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BAYGON	UND	375	5,00	1.875,00
42	LIMPAVIDRO, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos/ sequestrantes/ hidróxido, com 500 ml.	POLYUTIL	UND	400	2,50	1.000,00
43	LIXEIRA plástica, capacidade 15 litros, retangular com tampa e pedal.	DANNY	UND	150	23,16	3.474,00
44	LUSTRA MÓVEIS preparado à base de parafina, solventes, óleo de silicone, emulsificantes, espessante, controlador de PH, conservantes, fragrância e água, com registro na ANVISA, embalagem plástica com 200 ml.	PEROBA	UND	450	3,50	1.575,00
45	LUVAS DE BORRACHA Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho G na cor amarela, apresentação	DANNY	PAR	275	1,49	409,75

[Assinatura]

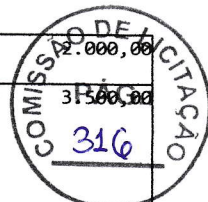
[Assinatura]

52

	atóxica, tipo ambidestra e antiderrapante, tipo uso descartável, modelo formato anatômico para uso doméstico.					
46	LUVAS DE BORRACHA Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho M na cor amarela, apresentação atóxica, tipo ambidestra e antiderrapante, tipo uso descartável, modelo formato anatômico para uso doméstico.	DANNY	PAR	325	1,49	484,25
47	LUVAS DE BORRACHA Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho P na cor amarela, apresentação atóxica, tipo ambidestra e antiderrapante, tipo uso descartável, modelo formato anatômico para uso doméstico.	DANNY	PAR	325	1,49	484,25
48	MULTIUSO para limpeza em geral fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml.	VALENCIA	UND	1000	2,00	2.000,00
49	PÁ DE LIXO PLÁSTICA com cabo grande. Composição: pigmento, material sintético e metal.	BRASIL	UND	200	3,50	700,00
50	PALITO DE DENTE, material madeira, formato roliço, comprimento 06 cm, aplicação higiene dental caixa com 100 palitos.	THEOTO	CX	100	0,85	85,00
51	PANO DE COPA material algodão cru em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m.	SÃO CRISTOVÃO	UND	500	2,20	1.100,00
52	PANO DE LIMPEZA Tipo saco para limpeza, Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm e Largura: 55 cm.	SÃO CRISTOVÃO	UND	2500	2,20	5.500,00
53	PAPEL HIGIÊNICO 30 m x 10 cm, gofrado e picotado, absorvente, branco, biodegradável, papel não reciclado. pacote com 04 unidades rolo com 30 MT.	ROSE	PCT	12500	1,50	18.750,00
54	PAPEL TOALHA com 2 rolos de 20cm x 22cm, com 50 folhas cada.	SNOBE	PCT	3750	2,50	9.375,00
55	PASTILHA SANITÁRIA com suporte plástico, com fragrância diversas, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidade, com no mínimo 40 gramas.	ADIFLOR	UND	2000	1,33	2.660,00
56	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ml composição: Acido Clorídrico, tensoativo aniônico e corante.	SÃO MARCOS	UND	250	1,00	250,00
57	Prato cumbuca fundo na cor branca, descartável tamanho M, branco. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	CRISTAL	PCT	500	3,25	1.625,00
58	Prato cumbuca fundo, descartável tamanho P. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	CRISTAL	PCT	500	2,00	1.000,00
59	Prato descartáveis na cor branca, medindo 15 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 10 unidades.	CRISTAL	PCT	500	2,99	1.495,00
60	Prato descartáveis na cor branca, medindo 17,5 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	CRISTAL	PCT	500	3,50	1.750,00
61	QUEROSENE para uso geral, acondicionado em franco de 500 ml.	BR	UND	75	4,79	359,25



62	RODO cepa madeira med.40cm, borracha dupla, cabo madeira med 120 cm.	BRASIL	UND	500	4,00	2.000,00
64	SABÃO EM PÓ, multiação, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, seqüestrante, alvejante, perfume e água. embalagem com 500 g.	SÃO MARCOS	UND	3500	1,00	3.500,00
65	SABONETE INFANTIL aspecto físico sólido, peso 90g perfumado fragrância diversas.	JHONSON&JHONSON	UND	250	3,49	872,50
66	SACO PARA LIXO capacidade de 100L, na cor azul/preto, com 05 unidades.	DONA PARCK	PCT	2750	1,50	4.134,00
67	SACO PARA LIXO capacidade de 30L, na cor azul/preto, com 10 unidades.	DONA PARCK	PCT	3000	1,00	3.000,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade de 50 litros, na cor azul/preto, largura 40 cm, altura 60 cm.	DONA PARCK	PCT	3000	2,00	6.000,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade: 100 litros reforçado. Cor: preto. Tamanho: 75 x 95 cm. Pacote com 100 unidades	DONA PARCK	PCT	3000	10,00	30.000,00
70	SACOLA PLÁSTICA com alça tamanho pp (caçulinha)	DONA PARCK	KG	50	10,00	500,00
71	SACOLA PLÁSTICA GRANDE BRANCA	DONA PARCK	KG	250	10,00	2.500,00
72	SHAMPOO INFANTIL, Com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 350 ml.	PALMOLIVE KIDS	UND	350	4,00	1.400,00
73	TALCO INFANTIL: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs.	PALMOLIVE KIDS	UND	250	8,00	2.000,00
74	VASSOURA DE PIAÇAÇA ?Material Cerdas: piaçava. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira.	BRASIL	UND	2000	6,50	13.000,00
75	VASSOURA NYLON com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas em leque, nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm.	CAPRICE	UND	1250	3,50	4.375,00
76	VASSOURÃO PIAÇAÇA TIPO GARI ? 40 cm, reforçada com três hastes, para limpeza urbana	BRASIL	UND	2000	5,50	11.000,00
77	VASSOURINHA resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42	BRASIL	UND	400	5,00	2.000,00
Total:						371.864,25



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente:

Nº da Proposta: 11814.527000/1210-01;

01.00 - 04.122.1002.2004 - 500 - 3.3.90.30.01;

02.00 - 04.122.1002.2006 - 500 - 3.3.90.30.01;

03.00 - 04.123.1002.2009 - 500 - 3.3.90.30.01;

04.00 - 12.361.2002.2012 - 500 - 3.3.90.30.01;

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

05.00 - 27.812.2003.2025 - 500 - 3.3.90.30.01;
06.00 - 13.695.2003.2026 - 500 - 3.3.90.30.01;
07.00 - 10.301.2001.2030 - 500 - 3.3.90.30.01;
08.00 - 15.451.1002.2037 - 500 - 3.3.90.30.01;
09.00 - 26.782.1002.2039 - 500 - 3.3.90.30.01;
10.00 - 08.244.2006.2041 - 500 - 3.3.90.30.01;
11.00 - 08.122.2006.2048 - 500 - 3.3.90.30.01;
12.00 - 20.606.2007.2053 - 500 - 3.3.90.30.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 05 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor

inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada

acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 15 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

Amanda Figueira dos Santos
000.093.914-52

Jamilda Carvalho
084.379.174-84

PELO CONTRATANTE



MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita Constitucional
708.736.854-07

PELO CONTRATADO

**CASA NOVA COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA:36725048000104**

Assinado de forma digital por CASA
NOVA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA:36725048000104
Dados: 2025.07.16 12:13:12 -03'00'

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 36.725.048/0001-04

